

Lei n.º 172 de 25 de agosto de 1969

Autoriza e contabilizar a despesa de aquisição de 150 sacos de cimento na importância de R\$ 724,95 (setecentos e vinte e quatro cruzeiros novos e noventa e cinco centavos), abre o crédito especial correspondente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aracaju decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º É o Poder Executivo autorizado a mandar contabilizar a aquisição feita no mês de agosto de 1968 cento e cinquenta (150) sacos de cimento da Cia. Cimento Portland Itai que foram apropriados nos serviços de construção da Praça de Esportes, conforme comprovação dessa compra pela Nota Fiscal Nº 2552-Série A2º, de 08-08-1968 devidamente quitada.

Art.º 2º Para atendimento da despesa autorizada pelo disposto do artigo primeiro desta lei fica aberto nos Serviços de Educação e Cultura o crédito especial de R\$ 724,95 (setecentos e vinte e quatro cruzeiros novos e noventa e cinco centavos), com vigência no corrente exercício.

Art.º 3º Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracaju em 25 de agosto de 1969

Ass. O Prefeito Municipal, José Damasceno Pereira

O secretário

Registrada no Secretaria da Prefeitura em 9 de setembro de 1969